



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

Câmara Municipal de Jequié

APROVADO

Unanimidade

Votos a Favor

Sala das Sessões em: 25/08/2024

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 64/2024

Dispõe sobre o programa de incentivo

Câmara Municipal de Jequié

A Comissão de Justiça e Saúde

Para os devidos fins.

Sala das Sessões em 13/08/2024

AE
Presidente

à utilização da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes ou transtorno do espectro autista no Município de Jequié.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal, APRECIOU, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre o programa de incentivo à utilização da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes ou transtorno do espectro autista no Município de Jequié.

Parágrafo Único. O tratamento será realizado por meio de equipe multidisciplinar em clínicas de reabilitação e outras instituições, públicas ou privadas, conveniadas ou não, que ofereçam tratamento às pessoas com deficiência, síndromes ou transtorno do espectro Autista - TEA - no Município.

Art. 2º O recurso terapêutico será desempenhado, exclusivamente, por musicoterapeutas que tenham graduação ou pós-graduação em musicoterapia, certificados por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Art. 3º As sessões de musicoterapia, individuais ou em grupo, poderão ser realizadas nas dependências das instituições ou em outro espaço sob a responsabilidade de profissional devidamente habilitado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões, 08 de agosto de 2024.

João-Paulo Fernandes - JP

Vereador

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: ____ / ____ / ____

Secretário Administrativo



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho

JUSTIFICATIVA

A musicoterapia é a utilização da música em um contexto clínico, educacional e social para prevenção e apoio à problemas de saúde mental, promovendo qualidade de vida e bem estar. O uso de terapias complementares no que tange ao cuidado, tem crescido muito na área da saúde, nos últimos anos, nacional e internacionalmente.

É inegável que a música amplia o potencial de interação do ser humano e a musicoterapia vem provando, através dos resultados efetivos que apresenta, ser um importante aliado no procedimento terapêutico.

Nas sessões de musicoterapia, o paciente - assim como os seus familiares – se surpreende com as inúmeras possibilidades que vão sendo descobertas por ele mesmo. Há o estímulo do crescimento interior e o resgate de si mesmo em cada sessão, por meio da mistura de ritmos, melodias, harmonia, timbres, instrumentos musicais, criação, improvisação, audição e energia que transforma.

O cérebro humano é estimulado pela música e pelos seus elementos. Mesmo em casos de acidentes vasculares, traumas ou perdas variadas da capacidade mental, o paciente é alcançado e beneficiado pela musicoterapia.

Sabendo que muitas vezes a linguagem verbal ou não verbal ainda apresenta bloqueios, a musicoterapia propõe acompanhamento com objetivos individualizados de acordo com a demanda de cada sujeito

Os benefícios são alcançados a curto, médio e longo prazo, e os resultados alcançados podem ser mantidos por toda a vida, de acordo com a individualidade de cada caso, e já nas primeiras sessões é possível se observar o envolvimento do autista.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho

Portanto, é fundamental que a presente proposta seja aprovada, pois ela tem o potencial de contribuir para o desenvolvimento físico, social e emocional das pessoas com deficiência, síndromes ou transtorno do espectro autista.

Dessa forma, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação do respectivo projeto de lei.

Sala da Sessões, 08 de agosto de 2024.

João Paulo Fernandes - JP

Vereador



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2024.

Assessor Legislativo

Comissão de Jusná
Despacho
Ao Vereador Berl Bruno para relatar.
Sala das Comissões em 14 de 08 de 2024.




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2024.

Assessor Legislativo

Comissão de _____

Despacho

Ao Vereador _____ para relatar.

Sala das Comissões em ____ de ____ de 2024.

